



DOM - Magalhães de Almeida, qua, 06 de mar de 2024

ISSN 2764-6513 | Ano VIII Edição - Nº 1312

Diário Oficial do Município **Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

Raimundo Nonato Carvalho

Nome do Vice-prefeito

Rafael Santos Silva

Responsável Técnico

Dicleuma Rocha Pinto - PORTARIA N.º 023/2024 - GAB

Email: prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 054/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023111082/2024 – CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de Magalhães de Almeida/MA.

Pelo presente instrumento, o Município de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000, Magalhães de Almeida – MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.988.976/0001-09, representado neste ato pelo gestor responsável o Sr. Francisco de Assis Aragão, CPF N.º 376.1**.***-00 e RG N.º 6.8**.*** SSP/SP, residente em Magalhães de Almeida/MA, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa **MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.973.504/0001-07, com sede na Av. das Nações Unidas N.º 1054, Bairro Vermelha, CEP: 64.019-230, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. **FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU**, inscrito no CPF N.º 044.6**.***-63 e RG N.º 3.0**.*** SSP/PI, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail distribuidoramercosul1@gmail.com, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/19, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA BENEFICIÁRIA

NOME DA EMPRESA: MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**CNPJ:** 28.973.504/0001-07**ENDEREÇO:** Av. das Nações Unidas N.º 1054, Bairro Vermelha, CEP: 64.019-230, na cidade de Teresina/PI.**TELEFONE:** (086) 98815-9758**E-MAIL:** distribuidoramercosul1@gmail.com**REPRESENTANTE LEGAL:** FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU**CPF:** 044.6**.***-63**RG:** 3.0**.*** SSP/PI

1. DO OBJETO: 1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para Registro de Preço para Registro de Preço para futura aquisição de bens duráveis e não duráveis de utilização hospitalar, (medicamentos da farmácia básica, medicamentos hospitalares, injetáveis e medicamentos controlados), para atender as necessidades do Município de Magalhães de Almeida/MA., conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos. **1.1.1** – Este instrumento não obriga aos **ÓRGÃOS E ENTIDADES** a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES: 2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador. **2.2** – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. **2.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **2.4** – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida - MA. **3.2** – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

do Estado/MA ou Diário Oficial do Município. **3.3** – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde;

4. DO CONTRATO: 4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 1 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT
9	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMPOLA	2.000	FARMACE	R\$ 8,61
23	CLINDAMICINA, FOSFATO 600MG 150MG/ML 4ML	AMPOLA	3.000	HIPOLABOR	R\$ 7,87
24	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMPOLA	1.000	FARMACE	R\$ 0,96
25	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	AMPOLA	4.000	FARMACE	R\$ 0,84
30	DEXAMETASONA, ACETATO 4MG 2,5ML	AMPOLA	6.000	TEUTO	R\$ 4,88
31	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG 3ML	AMPOLA	3.800	FARMACE	R\$ 3,57
35	ERGOMETRINA 0,2MG/ML 1 ML	AMPOLA	1.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 4,05
41	GENTAMICINA, SULFATO 20MG 20MG/ML 1ML	AMPOLA	1.500	FRESENIUS KABI	R\$ 3,94
65	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	3.400	FARMACE	R\$ 1,21
86	SACARATO DE HIDRÓXIDO (NORIPURUM) 100MG/5ML	AMPOLA	560	UNIAO QUIMICA	R\$ 23,10
88	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FRASCO	2.400	FRESENIUS KABI	R\$ 6,67
90	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRASCO	4.800	FRESENIUS KABI	R\$ 9,45

LOTE 2 - PSICOTRÓPICOS:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V.UNIT
113	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	10.000	CRISTALIA	R\$ 0,43
117	CARBAMAZEPINA 2% SUSP ORAL 100ML	FRASCO	200	HIPOLABOR	R\$ 17,98
119	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	2.700	EMS	R\$ 1,28
132	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML 1ML	AMPOLA	200	FRESENIUS KABI	R\$ 10,35
150	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	5.000	CRISTALIA	R\$ 0,50

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

LOTE 3 - FARMÁCIA BÁSICA:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V.UNIT
185	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	56.000	HIPOLABOR	R\$ 0,21
188	ÓLEO DE GIRASOL 200ML	FRASCO	600	NUTRIEX	R\$ 9,42
192	SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/5ML 100ML	FRASCO	2.000	NATULAB	R\$ 1,97
200	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG	COMPRIMIDO	90.000	AIRELA	R\$ 0,23
201	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	60.000	NATULAB	R\$ 0,11
205	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML - INFANTIL XPE 100ML	FRASCO	3.500	FARMACE	R\$ 4,98
209	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	FRASCO	2.400	EMS	R\$ 8,04
216	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG SUSP 15ML	FRASCO	600	PHARLAB	R\$ 13,26
234	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	15.000	CIMED	R\$ 0,73
241	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G CR DERMAT 10G	BISNAGA	1.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,25
252	DIPIRONA 500MG/ML GTS 10ML	FRASCO	2.400	FARMACE	R\$ 1,88
262	FLORAX INFANTIL - SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50.000.000UI 5ML	FRASCO	580	INFAN	R\$ 10,53
265	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	80.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,20
266	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	2.000	NOVARTIS	R\$ 0,47
277	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	COMPRIMIDO	5.000	BIOLAB	R\$ 0,24
286	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	COMPRIMIDO	75.000	GEOLAB	R\$ 0,25
287	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	24.000	EMS	R\$ 0,79
292	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	20.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,38
297	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA 5MG+250UI/G POM 10G	BISNAGA	2.800	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,93
312	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	55.000	CIMED	R\$ 0,50
313	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI	FRASCO	5.000	TEUTO	R\$ 20,36
314	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI	FRASCO	2.000	TEUTO	R\$ 24,68
316	POLIVITAMÍNICO 120ML	FRASCO	2.400	EMS	R\$ 7,15
317	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	15.000	EMS	R\$ 1,07

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

318	PREDNISONA 5MG	COMPRIMI DO	30.000	EMS	R\$ 0,29
320	PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMPRIMI DO	20.000	HIPOLABOR	R\$ 0,25
324	SIMETICONA 75MG/ML GTS15ML	FRASCO	1.500	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,98
325	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMI DO	50.000	GLOBO	R\$ 0,26
326	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMI DO	40.000	NOVA QUIMICA	R\$ 0,44
329	SULFADIAZINA DE PRATA CR 30G	BISNAGA	1.000	NATIVITA	R\$ 7,96
330	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG+80MG)	COMPRIMI DO	60.000	VITAMEDIC	R\$ 0,36
335	COMPLEXO B, VITAMINAS	COMPRIMI DO	190.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,14

LOTE 4 - MATERIAIS DE CONSUMO:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V.UNIT
339	AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5	UNIDADE	35.000	MEDIX	R\$ 0,19
342	AGULHA HIPODÉRMICA 25X7	UNIDADE	50.000	MEDIX	R\$ 0,19
350	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1.000ML	LITRO	1.500	SUPER SOL	R\$ 9,92
355	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	ROLO	1.500	NATHY	R\$ 17,69
358	ATADURA CREPE 10CMX3M C/12UNID	PACOTE	500	ORTOFEN	R\$ 7,26
364	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 15CMX1,20M C/12UNID	PACOTE	400	ORTOFEN	R\$ 16,72
372	AVENTAL MANGA LONGA TNT GRAMATURA Nº 30	UNIDADE	1.800	MEDIX	R\$ 6,99
374	BANDAGEM ANTISÉPTICA P/COLETA DE SANGUE C/500UNID	CAIXA	150	MEDIX	R\$ 34,38
385	BORREL - PORTA LÂMINA PARA 03 UNIDADES	UNIDADE	400	SARAPLAST	R\$ 8,43
410	COLETOR PERFURO CORTANTE 7L	UNIDADE	2.000	MEDIX	R\$ 15,75
416	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL7,5 CM X 7,5 CM	UNIDADE	25.000	ULTRA TEXTIL	R\$ 1,03
436	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5 M	UNIDADE	1.200	CREMER	R\$ 22,54
437	ESPARADRAPO MICROPOROSA 10CMX4,5M	UNIDADE	900	WILTEX	R\$ 20,70
439	ESPECÚLO VAGINAL TAM: M	UNIDADE	3.500	KOLPLAST	R\$ 4,22
440	ESPECÚLO VAGINAL TAM: P	UNIDADE	5.000	KOLPLAST	R\$ 3,96

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

483	FIO POLIPROPILENO Nº 1-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	60	MEDIX	R\$ 142,84
488	FITA HOSPITALAR 16MMX50M	UNIDADE	1.000	CRAL	R\$ 7,76
491	FITA P/GLICEMIA C/50UNID	CAIXA	1.600	ON CALL PLUS	R\$ 68,29
493	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	UNIDADE	200	KOLPLAST	R\$ 24,85

LOTE 5 - MATERIAIS DE CONSUMO:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V.UNIT
516	KIT PAPANICOLAU TAM: G	KIT	1.000	KOLPLAST	R\$ 7,89
535	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	5.000	MEDIX	R\$ 2,67
539	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: M C/100UND	CAIXA	1.000	MEDIX	R\$ 51,33
540	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: P C/100UND	CAIXA	1.000	MEDIX	R\$ 49,16
551	MÁSCARA TRIPLA C/ELÁSTICO C/50UNID	CAIXA	1.000	LAVIE	R\$ 20,15
560	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM: 150MMX100M	ROLO	60	MEDGAUZE	R\$ 214,84
572	PROPÉ DESCART C/ELÁSTICO C/100UNID	PACOTE	100	NOBRE	R\$ 19,71
591	SERINGA 01 ML C/AGULHA 13X0,45	UNIDADE	35.000	SR SALDANHA	R\$ 0,50
593	SERINGA 03ML C/AGULHA 25X0,7	UNIDADE	35.000	SR SALDANHA	R\$ 0,72
621	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	4.000	MEDIX	R\$ 1,29
622	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	4.000	MEDIX	R\$ 1,37
637	TOUCA DESCART C/ELÁSTICO C/100 UNID	PACOTE	1.000	MEDIX	R\$ 19,48
640	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7,0	UNIDADE	150	MEDIX	R\$ 5,67

5. DA ENTREGA: **5.1** – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente. **5.2** – O prazo máximo para entrega conforme termo de referência, solicitado pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida - MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: **6.1** – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **6.2** – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **6.3** – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **6.4** – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **6.5** – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

recebimento de correspondência; **6.6** – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **6.7** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **6.8** – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **6.9** – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; **6.10** – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: **7.1** – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados; **7.2** – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; **7.3** – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital; **7.4** – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto; **7.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; **7.6** – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado; **7.7** – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO: **8.1** – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável; **8.2** – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço. **8.3** – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas. **8.4** – Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **8.5** – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"; **8.6** – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: **9.1** – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado; **9.2** – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **9.3** – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la. **9.4** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação. **9.5** – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **10.1** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: **a)** Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços; **b)** Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do 78 da Lei 8.666/93; **c)** em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro; **d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; **f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima. **10.2** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata; **10.3** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA ou no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **10.4** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital; **10.5** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item; **10.6** – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida; **10.7** – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses: **a)** Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS: **11.1** – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES: **12.1** - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e § do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte: **a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento); **b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso; **12.2** – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Magalhães de Almeida, através da Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **12.3** – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades: **12.3.1** - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **12.3.2** - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Magalhães de Almeida, por prazo de até 02 (dois) anos, e, **12.3.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal; **12.4** – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Magalhães de Almeida solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei; **12.5** – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa; **12.6** – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Magalhães de Almeida; **12.7** – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Educação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Educação, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município; **12.8** – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIIS: 13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **II** – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 054/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas. **III** – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO: 16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; **16.2** – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da **CONTRATANTE**, na forma do 60 da Lei 8.666/93. Magalhães de Almeida - MA, 06 de março de 2024.

Autor: Digleuma Rocha Pinto

Código de identificação: 269fec7979fa8ba069059dfb406fe594ebcd925c

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 054/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023111082/2024 – CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de Magalhães de Almeida/MA.

Pelo presente instrumento, o Município de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000, Magalhães de Almeida – MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.988.976/0001-09, representado neste ato pelo gestor responsável o Sr. Francisco de Assis Aragão, CPF N.º 376.1**.***-00 e RG N.º 6.8**.*** SSP/SP, residente em Magalhães de Almeida/MA, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa **G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.528.673/0001-70, com sede na Rua Ananias Carvalho Chaves, N.º 71, Parque Piauí, CEP: 65.631-160, na cidade de Timon/MA, representada neste ato pelo Sr. **GILBERTO ROCHA DE ABREU**, inscrito no CPF N.º 306.0**.***-20 e RG N.º ***.***2 SSP/PI, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail grdistribuidoraatual@gmail.com, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/19, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA BENEFICIÁRIA

NOME DA EMPRESA: G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL

CNPJ: 04.528.673/0001-70

ENDEREÇO: Rua Ananias Carvalho Chaves, N.º 71 - CEP: 65.631-160 - Parque Piauí, na cidade de Timon/MA.

TELEFONE: (99) 3118-8269

E-MAIL: grdistribuidoraatual@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: GILBERTO ROCHA DE ABREU

CPF: 306.0**.***-20

RG: ***.***2 SSP/PI

1. DO OBJETO: 1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para Registro de Preço para Registro de Preço para futura aquisição de bens duráveis e não duráveis de utilização hospitalar, (medicamentos da farmácia básica, medicamentos hospitalares, injetáveis e medicamentos controlados), para atender as necessidades do Município de Magalhães de Almeida/MA., conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos. **1.1.1** – Este instrumento não obriga aos **ÓRGÃOS E ENTIDADES** a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES: 2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador. **2.2** – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. **2.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **2.4** – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **3.1** – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida - MA. **3.2** – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA ou Diário Oficial do Município. **3.3** – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde;

4. DO CONTRATO: **4.1** – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 1 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	V. UNIT.
2	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100MG/ML 5ML	AMPOLA	5.500	FARMACE/FARMAC E INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	R\$ 2,90
3	ACIDOTRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	AMPOLA	4.000	HIPOLABOR/HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R\$ 6,07
6	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	12.000	FARMACE/FARMAC E INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	R\$ 0,46
14	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	3.000	HIPOLABOR/HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R\$ 2,22
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4 + 500MG/ML) - (BUSCOPAM COMPOSTO) 5ML	AMPOLA	3.600	HIPOLABOR/HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R\$ 3,43
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - (BUSCOPAM SIMPLES) 1ML	AMPOLA	3.400	HIPOLABOR/HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R\$ 2,08
18	CEFALOTINA 1G	AMPOLA	3.000	BLAU/BLAU FARMACÊUTICA S.A.	R\$ 5,10
19	CEFTRIAXONA 1G IV	AMPOLA	4.000	ABL/ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	R\$ 6,51
20	CETOPROFENO 100MG IV	AMPOLA	2.000	U.QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	R\$ 5,97
22	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 200MG IV 100ML	BOLSA	480	BEKER/BEKER PRODUTOS FÁRMACO HOSPITALARES LTDA	R\$ 14,42
27	COMPLEXO B, VITAMINAS 2ML	AMPOLA	3.500	HYPOFARMA/HYPO FARMA - INSTITUTO	R\$ 2,73

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

					DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	
29	DEXAMETASONA, ACETATO 2MG 1ML	AMPOLA	3.000		FARMACE/FARMAC E INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA	R\$ 1,32
32	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML	AMPOLA	8.000		SANTISA/SANTISA LABORATÓRIO FARMACÉUTICO S/A	R\$ 1,46
33	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	AMPOLA	200		CRISTALIA/CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 24,63
36	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML 1ML	AMPOLA	3.000		UNIAO QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	R\$ 2,55
37	FITOMENADIONA 10MG/ML IM/SC	AMPOLA	4.500		HIPOLABOR/HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R\$ 3,47
40	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	AMPOLA	5.000		TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	R\$ 2,18
42	GENTAMICINA, SULFATO 40MG 40MG/ML 1ML	AMPOLA	1.200		SANTISA/SANTISA LABORATÓRIO FARMACÉUTICO S/A	R\$ 2,30
43	GENTAMICINA, SULFATO 80MG 40MG/ML 2ML	AMPOLA	3.600		HIPOLABOR/HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R\$ 2,34
46	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	3.600		FARMACE/FARMAC E INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA	R\$ 0,70
50	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG	FRASCO	2.400		U.QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	R\$ 5,26
51	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG	FRASCO	2.400		U.QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	R\$ 8,26
60	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10% SPRAY	FRASCO	60		HIPOLABOR/HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R\$ 88,24
62	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (SEM VASOCONSTRITOR) 20ML	AMPOLA	700		HIPOLABOR/HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R\$ 10,42
66	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML	BOLSA	600		ABL/BEKER PRODUTOS FÁRMACO HOSPITALARES LTDA	R\$ 7,56
68	MORFINA, SULFATO 10MG/ML 1ML	AMPOLA	500		CRISTALIA/CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS	R\$ 5,41

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

				LTDA	
70	NOREPINEFRINA, CLORIDRATO 2MG/ML (NORADRENALINA) 4ML	AMPOLA	200	HYPOFARMA/HYPO FARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	R\$ 2,07
72	OMEPRAZOL 40MG 10ML	AMPOLA	1.000	U.QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	R\$ 10,98
73	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG 2ML	AMPOLA	500	HIPOLABOR/HIPOLA BOR FARMACEUTICA LTDA	R\$ 2,66
74	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG 4ML	AMPOLA	500	HIPOLABOR/HIPOLA BOR FARMACEUTICA LTDA	R\$ 2,99
79	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI	FRASCO	2.200	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	R\$ 12,22
85	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG 2ML	AMPOLA	3.600	HIPOLABOR/HIPOLA BOR FARMACEUTICA LTDA	R\$ 3,60
103	TENOXCAM 20MG	AMPOLA	800	U.QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	R\$ 12,82
104	TENOXCAM 40MG	AMPOLA	800	U.QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	R\$ 15,06

LOTE 2 - PSICOTRÓPICOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	V. UNIT.
112	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	10.000	SANOFI/SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 0,08
166	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG 2ML	AMPOLA	2.000	HIPOLABOR/HIPOLA BOR FARMACEUTICA LTDA	R\$ 3,87
177	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG AMP 2ML	AMPOLA	500	U.QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	R\$ 2,42

LOTE 3 - FARMÁCIA BÁSICA:

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	V. UNIT.
180	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML - XPE INFANTIL 120ML	FRASCO	1.500	E.M.S/EMS S/A	R\$ 8,47
198	ÁCIDOACETILSALICÍLICO(AAS) - INFANTIL 100MG	COMPRIMIDO	46.000	BRASTERÁPICA/BR ASTERÁPICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	R\$ 0,08
199	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200MG/ML GTS 20ML	FRASCO	2.400	NATULAB/NATULAB LABORATÓRIO S.A	R\$ 2,05
214	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	36.000	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 0,08
215	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	12.000	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 0,13
217	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	8.000	PHARLAB/PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A	R\$ 1,29
218	BENSILATO ANLODIPNO 10MG	COMPRIMIDO	34.000	GEOLAB/GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	R\$ 0,13
219	BENSILATO ANLODIPNO 5MG	COMPRIMIDO	34.000	GEOLAB/GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	R\$ 0,06
222	BISSULFATO CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	500	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	R\$ 0,75
228	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	80.000	HIPOLABOR/HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R\$ 0,05
244	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	FRASCO	1.200	FARMACE/FARMAC E INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	R\$ 3,35
245	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	5.000	GEOLAB/GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	R\$ 0,13
246	DICLOFENACO POTÁSSIO 50MG	COMPRIMIDO	15.000	GEOLAB/GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	R\$ 0,17
248	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	12.000	GEOLAB/GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	R\$ 0,12
256	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	50.000	SANVAL/SANVAL COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA	R\$ 0,07
264	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	10.000	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 0,08
267	HIDROCLORATIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	60.000	MEDQUIMICA/MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	R\$ 0,05
271	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	20.000	GEOLAB/GEOLAB	R\$

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

				INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A	0,30
273	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	30.000	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 0,32
279	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	12.000	CIMED/CIMED INDUSTRIA S.A	R\$ 0,22
280	LORATADINA 1MG/ML 100ML	FRASCO	1.000	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 6,94
282	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	80.000	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 0,08
291	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAG BISN 50G	BISNAGA	1.200	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 8,38
300	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	50.000	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 0,15

LOTE 4 - MATERIAIS DE CONSUMO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	V. UNIT.
343	AGULHA HIPODÉRMICA 25X8	UNIDADE	30.000	LABOR IMPORT/SHANDONG WEIGAO GROUP MEDICAL POLYMER CO. LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR	R\$ 0,09
344	AGULHA HIPODÉRMICA 30X7	UNIDADE	20.000	TKL/ZHEJIANG KANGKANG MEDICAL-DEVICES CO. LTD. - CHINA	R\$ 0,09
346	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12	UNIDADE	35.000	LABOR IMPORT/SHANDONG WEIGAO GROUP MEDICAL POLYMER CO. LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR	R\$ 0,09
388	CAMPOOPERATÓRIO45X50CM C/50UNID	PACOTE	100	CLEAN/SP MARCAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS TEXTEIS HOSPITALARES LTDA - EPP - BRASIL	R\$ 63,91
392	CATÉTER JELCO Nº 20	UNIDADE	3.000	LABOR IMPORT/BIO MED HEALTH CARE PRODUCTS PVT LTD - ÍNDIA	R\$ 0,85
393	CATÉTER JELCO Nº 22	UNIDADE	2.000	LABOR IMPORT/BIO MED HEALTH CARE PRODUCTS PVT LTD - ÍNDIA	R\$ 0,83

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

394	CATÉTER JELCO Nº 24	UNIDADE	2.500	LABOR IMPORT/BIO MED HEALTH CARE PRODUCTS PVT LTD - ÍNDIA	R\$ 0,91
407	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	UNIDADE	2.000	DESCARBOX/DESC ARBOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - BRASIL	R\$ 6,97
408	COLETOR PERFURO CORTANTE 20L	UNIDADE	2.000	DESCARBOX/DESC ARBOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - BRASIL	R\$ 9,38
414	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS 7,5 X 7,5 PCT C/500UND	PACOTE	500	HERIKA/AMÉRICA MEDICAL LTDA	R\$ 19,60
415	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS 7,5 X 7,5 PCT C/500UND	PACOTE	500	HERIKA/AMÉRICA MEDICAL LTDA	R\$ 23,64
417	CONECTOR MULTIVIAS C/CLAMP 2 VIAS	UNIDADE	10.000	MEDIX/CHANGZHOU KENNO MEDICAL INSTRUMENTS CO., LTD	R\$ 0,85
429	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UNIDADE	12.000	LABOR IMPORT/ANHUI EASYWAYMEDICAL SUPPLIES CO., LTD -CHINA, REPÚBLICA POPULAR	R\$ 0,80
430	EQUIPO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UNIDADE	6.000	LABOR IMPORT/SHANDONG WEIGAO GROUP MEDICAL POLYMER CO. LTD. - CHINA	R\$ 1,64
433	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	UNIDADE	2.000	KOLPLAST/KOLPLA ST C I S.A. - BRASIL	R\$ 0,33
442	FILME PARA RAIOS-X TAM: 18X24	CAIXA	70	IBF/IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	R\$ 175,69
443	FILME PARA RAIOS-X TAM: 24X30	CAIXA	50	IBF/IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	R\$ 292,82
444	FILME PARA RAIOS-X TAM: 30X40	CAIXA	50	IBF/IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	R\$ 488,04
445	FILME PARA RAIOS-X TAM: 35X35	CAIXA	50	IBF/IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	R\$ 494,00
472	FIO NYLON Nº 2-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	80	PROCARE/MEDICO (HUAIAN) CO., LTD	R\$ 43,14
473	FIO NYLON Nº 3-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	80	PROCARE/MEDICO (HUAIAN) CO., LTD	R\$ 43,14
474	FIO NYLON Nº 4-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	60	PROCARE/MEDICO (HUAIAN) CO., LTD	R\$ 43,14
490	FITA P/GLICEMIA C/25UNID	CAIXA	1.500	ON CALL PLUS/ACON BIOTECH CO. LTD - CHINA	R\$ 19,40
496	FRALDA DESCART ADULTO TAM: G	PACOTE	5.000	NATHYFRAL/ERS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	R\$ 17,93

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

				LTDA	
--	--	--	--	------	--

LOTE 5 - MATERIAIS DE CONSUMO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	V. UNIT.
586	SCALP Nº 19	UNIDADE	5.000	LABOR IMPORT/IANGXI HONGDA MEDICAL EQUIPMENTGROUP LTD - CHINA	R\$ 0,32
587	SCALP Nº 21	UNIDADE	8.000	LABOR IMPORT/IANGXI HONGDA MEDICAL EQUIPMENTGROUP LTD - CHINA	R\$ 0,32
592	SERINGA 01ML S/AGULHA	UNIDADE	20.000	SR/SALDANHA RODRIGUES LTDA - BRASIL	R\$ 0,29
596	SERINGA 05ML S/AGULHA	UNIDADE	20.000	TKL/JIANGXI HONGDA MEDICAL EQUIPMENTGROUP LTD - CHINA	R\$ 0,21
600	SERINGA 20ML S/AGULHA	UNIDADE	20.000	TKL/JIANGXI HONGDA MEDICAL EQUIPMENTGROUP LTD - CHINA	R\$ 0,51
604	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C/BALÃO	UNIDADE	180	TKL/STERIMED MEDICAL DEVICES PVT. LTD. - ÍNDIA	R\$ 3,04
605	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C/BALÃO	UNIDADE	200	TKL/STERIMED MEDICAL DEVICES PVT. LTD. - ÍNDIA	R\$ 3,04
643	TUBO PARA COLETA COM GEL	UNIDADE	3.000	LABOR IMPORT/AB MEDICAL INC. - COREIA DO SUL	R\$ 1,39
644	TUBO PARA COLETA EDTA A VÁCUO	UNIDADE	4.000	LABOR IMPORT/AB MEDICAL INC. - COREIA DO SUL	R\$ 1,15

5. DA ENTREGA: **5.1** – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente. **5.2** – O prazo máximo para entrega conforme termo de referencia, solicitado pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida - MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: **6.1** – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **6.2** – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **6.3** – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **6.4** – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **6.5** – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência; **6.6** – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

regulamentadoras pertinentes; **6.7** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **6.8** – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **6.9** – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; **6.10** – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: **7.1** – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados; **7.2** – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; **7.3** – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital; **7.4** – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto; **7.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; **7.6** – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado; **7.7** – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO: **8.1** – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável; **8.2** – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço. **8.3** – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas. **8.4** – Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **8.5** – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”; **8.6** – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: **9.1** – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado; **9.2** – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **9.3** – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la. **9.4** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação. **9.5** – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **10.1** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: **a)** Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços; **b)** Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do 78 da Lei 8.666/93; **c)** em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro; **d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; **f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima. **10.2** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata; **10.3** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA ou no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **10.4** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital; **10.5** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item; **10.6** – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida; **10.7** – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses: **a)** Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS: **11.1** – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES: **12.1** - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e § do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte: **a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento); **b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso; **12.2** – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Magalhães de Almeida, através da Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **12.3** – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades: **12.3.1** - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **12.3.2** - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Magalhães de Almeida, por prazo de até 02 (dois) anos, e, **12.3.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal; **12.4** – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Magalhães de Almeida solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei; **12.5** – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

judicial da multa; **12.6** – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Magalhães de Almeida; **12.7** – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Educação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Educação, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município; **12.8** – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIIS: 13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **II** – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 054/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas. **III** – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO: 16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; **16.2** – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da **CONTRATANTE**, na forma do 60 da Lei 8.666/93. Magalhães de Almeida - MA, 06 de março de 2024.

Autor: Dicleuma Rocha Pinto

Código de identificação: 674b5ab2fd1c55cccf8edac897c767d26a8f44ad

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 054/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023111082/2024 – CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de Magalhães de Almeida/MA.

Pelo presente instrumento, o Município de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000, Magalhães de Almeida – MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.988.976/0001-09, representado neste ato pelo gestor responsável o Sr. Francisco de Assis Aragão, CPF N.º 376.1**.*-00 e RG N.º 6.8**.*-SSP/SP, residente em Magalhães de Almeida/MA, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa **D + DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.804.216/0001-23, com sede na Rua E, S/N, Lote 94 - Distrito Industrial, CEP: 64.027-470, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA**, inscrito no CPF N.º 222.1**.*-72 e RG N.º 200*****5 MF/CE, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail licitacao@dmaisdistribuidora.com.br, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/19, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA BENEFICIÁRIA

NOME DA EMPRESA: D + DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.804.216/0001-23
ENDEREÇO: Rua E, S/N, Lote 94 - CEP: 64.027-470 - Distrito Industrial, Teresina/PI.
TELEFONE: (86) 2140-0589 / (86) 99437-6049
E-MAIL: licitacao@dmaisdistribuidora.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA
CPF: 222.137.403-72
RG: 200484695 MF/CE

1. DO OBJETO: 1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para Registro de Preço para Registro de Preço para futura aquisição de bens duráveis e não duráveis de utilização hospitalar, (medicamentos da farmácia básica, medicamentos hospitalares, injetáveis e medicamentos controlados), para atender as necessidades do Município de Magalhães de Almeida/MA., conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos. **1.1.1** – Este instrumento não obriga aos **ÓRGÃOS E ENTIDADES** a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES: 2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador. **2.2** – Os órgãos e entidades que não

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. **2.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **2.4** – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **3.1** – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida - MA. **3.2** – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA ou Diário Oficial do Município. **3.3** – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde;

4. DO CONTRATO: **4.1** – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VLR UNIT
Item 007	ÁGUA P/ INJEÇÃO 250ML	FARMACE	2.000	FRASCO	R\$ 11,57
Item 008	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500ML	FARMACE	2.000	FRASCO	R\$ 13,06
Item 011	AMPICILINA 500MG	BLAU	1.500	AMPOLA	R\$ 6,89
Item 012	ATROPINA, SULFATO 0,25MG 1ML	FARMACE	2.000	AMPOLA	R\$ 3,88
Item 013	BICARBONATO SÓDIO 8,4% 10ML	FARMACE	1.000	AMPOLA	R\$ 3,23
Item 028	DESLANOSÍDEO 0,2MG 2ML	UNIAO QUIMICA	500	AMPOLA	R\$ 5,64
Item 034	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML	CRISTALIA	200	AMPOLA	R\$ 64,84
Item 038	FLUCONAZOL 2MG/ML 0,2% 100ML	HALEXISTAR	360	BOLSA	R\$ 21,17
Item 039	FOSFMONOBASICO+DIBASICO 160MG+60MG/ML (PHOSFOENEMA) 130ML	CRISTALIA	360	FRASCO	R\$ 12,14
Item 045	GLICOSE 25% 10ML	HALEXISTAR	3.600	AMPOLA	R\$ 1,10
Item 049	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML 1ML	CRISTALIA	800	AMPOLA	R\$ 13,37
Item 053	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rho D (MATERGAN) 300MCG/2ML	CSL BEHRING	40	FRASCO	R\$ 466,24
Item 056	ANESTÉSICO SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10ML (CLORIDRATO DE TETRACAÍNA E CLORIDRATO DE FENILEFRINA)	ALLERGAN	100	FRASCO	R\$ 22,17
Item 058	TROPICAMIDA 10MG/ML (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	ALLERGAN	30	FRASCO	R\$ 42,29
Item 061	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (COM VASOCONSTRITOR) 20ML	CRISTALIA	700	AMPOLA	R\$ 10,94
Item 064	MEROPENEM IV 1G	ABL	100	AMPOLA	R\$ 59,06
Item 077	OXIBUTINA, CLORIDRATO 5MG	APSEN	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,92
Item	PENICILINA G BENZATINA	TEUTO	2.800	FRASCO	R\$

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

078	1.200.000UI					21,86
Item 080	PENICILINA G POTASSICA 5.000.000UI	BLAU	500	FRASCO		R\$ 12,75
Item 081	PENICILINA G PROCAÍNA 400.000UI	BLAU	300	FRASCO		R\$ 13,62
Item 087	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1.000ML	FARMACE	500	FRASCO		R\$ 12,85
Item 093	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FARMACE	1.800	FRASCO		R\$ 10,14
Item 100	SULFATO MAGNÉSIO 50% 10ML	HALEXISTAR	100	AMPOLA		R\$ 31,63
Item 102	SUPPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	E.M.S	240	FRASCO		R\$ 8,02
Item 106	TROPICAMIDA 1% 2MG/ML 5ML	CRISTALIA	50	FRASCO		R\$ 19,11
Item 108	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG	ABL	200	FRASCO		R\$ 6,40
Item 110	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	ABBOTT	2.000	COMPRIMIDO		R\$ 1,34
Item 126	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	HIPOLABOR	10.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,80
Item 127	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	CRISTALIA	7.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,95
Item 130	FENITOÍNA 50MG/ML 5ML	HIPOLABOR	500	AMPOLA		R\$ 8,50
Item 134	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG	GRUNENTHAL	1.000	COMPRIMIDO		R\$ 2,55
Item 135	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG	HIPOLABOR	1.000	COMPRIMIDO		R\$ 2,55
Item 136	DIAZEPAN 10MG 5MG/ML AMP 2ML	HIPOLABOR	1.500	AMPOLA		R\$ 3,19
Item 140	ESCITALOPRAN 20MG	E.M.S	1.000	COMPRIMIDO		R\$ 5,11
Item 141	FENITOÍNA 100MG	HIPOLABOR	1.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,84
Item 143	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML	CRISTALIA	1.000	AMPOLA		R\$ 4,31
Item 144	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	HIPOLABOR	100	FRASCO		R\$ 10,99
Item 145	FENTANILA, CITRATO 50MCG/ML 10ML	HIPOLABOR	300	AMPOLA		R\$ 29,95
Item 151	HALOPERIDOL 5MG INJ. AMP 1ML	CRISTALIA	200	AMPOLA		R\$ 10,23
Item 154	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	HIPOLABOR	500	AMPOLA		R\$ 6,93
Item 159	MORFINA 0,2MG/ML AMP 1ML	CRISTALIA	300	AMPOLA		R\$ 10,81
Item 164	PAROXETINA 20MG	EUROFARMAEURO FARMA	2.000	COMPRIMIDO		R\$ 1,00
Item 168	RISPERIDONA 1MG	PRATI	5.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,81
Item 170	RISPERIDONA 2MG	PRATI	3.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,90

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

Item 172	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	E.M.S	500	COMPRIMIDO	R\$ 1,04
Item 174	TOPIRAMATO 100MG	NOVA QUIMICA	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,50
Item 179	ACEBROFILINA 5MG/ML XPE INANTIL 120ML	E.M.S	2.000	FRASCO	R\$ 7,01
Item 183	COMPLEXO B, VITAMINAS GTS 20ML	BELFAR	2.000	FRASCO	R\$ 2,89
Item 184	COMPLEXO B, VITAMINAS XPE 100ML	E.M.S	2.000	FRASCO	R\$ 5,33
Item 189	OXIBUTININA 1MG/ML	MEDLEY	500	FRASCO	R\$ 1,83
Item 190	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG	MEDLEY	500	COMPRIMIDO	R\$ 1,85
Item 191	PERMETRINA 5% 50MG/ML 60ML	NATIVITA	360	FRASCO	R\$ 7,52
Item 202	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	GEOLAB	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,41
Item 204	ALBENDAZOL 400MG	PRATI	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,56
Item 207	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	GEOLAB	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,49
Item 210	AMOXICILINA 500MG	PRATI	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,56
Item 212	AMPICILINA 500MG	PRATI	16.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,81
Item 220	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML 100ML	PHARMASCIENCE PHARMASCIENCE	360	FRASCO	R\$ 11,78
Item 226	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA SODICA (BUSCOPAM COMPOSTO) 250MG	PHARLAB	4.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,80
Item 235	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	E.M.S	1.200	BISNAGA	R\$ 8,28
Item 238	CINARIZINA 75MG	RANBAXY	2.400	COMPRIMIDO	R\$ 0,65
Item 243	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4+0,05MG/ML 120ML	PRATI	1.000	FRASCO	R\$ 8,00
Item 257	ERITROMICINA 500MG	PRATI	2.400	COMPRIMIDO	R\$ 2,42
Item 258	ERITROMICINA 50MG/ML SUSP ORAL 60ML	PRATI	360	FRASCO	R\$ 13,09
Item 260	ESPIRONOLACTONA 25MG	E.M.S	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,36
Item 274	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML 100ML	CAZI	600	FRASCO	R\$ 12,14
Item 283	MEBENDAZOL 100MG	BELFAR	12.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,55
Item 290	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML GTS 10ML	BELFAR	600	FRASCO	R\$ 2,83
Item	METRONIDAZOL+NISTATINA	PRATI	1.200	BISNAGA	R\$

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

293	100MG/G+20.000UI/G CR VAG C/10APLIC 50G				13,52
Item 295	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G BG CR VAG 80G	PRATI	1.200	BISNAGA	R\$ 18,80
Item 296	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G LOÇÃO 30G	PRATI	1.200	FRASCO	R\$ 6,70
Item 298	NIFEDIPINO 20MG	NEO QUIMICA	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,09
Item 301	NIMESULIDA 50MG/ML GTS 15ML	GEOLAB	600	FRASCO	R\$ 4,19
Item 303	NISTATINA SUSP ORAL 100.000UI 30ML	PRATI	1.000	FRASCO	R\$ 7,52
Item 305	ÓLEO DE GIRASOL 100ML	NUTRIEX	1.000	FRASCO	R\$ 6,40
Item 306	ÓLEO MINERAL 100ML	IMEC	1.000	FRASCO	R\$ 10,47
Item 307	OMEPRAZOL 20MG	HIPOLABOR	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,34
Item 308	OMEPRAZOL 40MG	NOVA QUIMICA	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,97
Item 309	PANTOPRAZOL 40MG	CIMED	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,56
Item 310	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML	FARMACE	2.000	FRASCO	R\$ 2,58
Item 311	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,36
Item 315	PERMETRINA 1% 10MG/ML 60ML	PRATI	580	FRASCO	R\$ 5,80
Item 319	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	CRISTALIA	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,36
Item 327	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	NEO QUIMICA	500	COMPRIMIDO	R\$ 0,48
Item 331	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG/ML+8MG/ML) 100ML	TEUTO	6.000	FRASCO	R\$ 14,14
Item 334	SULFATO FERROSO 40MG	BELFAR	220.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,14

5. DA ENTREGA: 5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente. **5.2** – O prazo máximo para entrega conforme termo de referência, solicitado pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida - MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **6.2** – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **6.3** – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **6.4** – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **6.5** – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência; **6.6** – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **6.7** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **6.8** – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **6.9** – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; **6.10** – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: **7.1** – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados; **7.2** – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; **7.3** – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital; **7.4** – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto; **7.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; **7.6** – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado; **7.7** – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO: **8.1** – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável; **8.2** – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço. **8.3** – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas. **8.4** – Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **8.5** – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”; **8.6** – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: **9.1** – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado; **9.2** – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **9.3** – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la. **9.4** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação. **9.5** – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **10.1** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: **a)** Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços; **b)** Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do 78 da Lei 8.666/93; **c)** em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro; **d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; **f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima. **10.2** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata; **10.3** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA ou no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **10.4** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital; **10.5** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item; **10.6** – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida; **10.7** – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses: **a)** Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS: **11.1** – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES: **12.1** - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e § do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte: **a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento); **b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso; **12.2** – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Magalhães de Almeida, através da Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **12.3** – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades: **12.3.1** - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **12.3.2** - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Magalhães de Almeida, por prazo de até 02 (dois) anos, e, **12.3.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal; **12.4** – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Magalhães de Almeida solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei; **12.5** – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa; **12.6** – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Magalhães de Almeida; **12.7** – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Educação, o respectivo valor será descontado dos

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Educação, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município; **12.8** – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS: 13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **II** – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 054/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas. **III** – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO: 16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; **16.2** – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da **CONTRATANTE**, na forma do 60 da Lei 8.666/93. Magalhães de Almeida - MA, 06 de março de 2024.

Autor: Dicleuma Rocha Pinto

Código de identificação: a7864786335d8ee5962fc4df65da560b8279e9ce

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 054/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023111082/2024 – CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de Magalhães de Almeida/MA.

Pelo presente instrumento, o Município de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000, Magalhães de Almeida – MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.988.976/0001-09, representado neste ato pelo gestor responsável o Sr. Francisco de Assis Aragão, CPF N.º 376.1**.*-00 e RG N.º 6.8**.*-SSP/SP, residente em Magalhães de Almeida/MA, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa **ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.368.399/0001-38, com sede na Rua Mirim, S/N.º, Quadra 43, Lote 05, Vila Alzira, CEP: 74.913-353, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, representada neste ato pelo Sr. **LEONIDAS GAVIÃO ESCOBAR**, inscrito no CPF N.º 450.7**.*-04 e RG N.º 5007*****8 SJTC/RS, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail licitacaoalianca22@gmail.com, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/19, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA BENEFICIÁRIA

NOME DA EMPRESA: ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 21.368.399/0001-38

ENDEREÇO: Rua Mirim, S/N.º, Quadra 43, Lote 05, CEP 74.913-353, Vila Alzira, Aparecida de Goiânia/GO.

TELEFONE: (62) 3991-3661

E-MAIL: licitacaoalianca22@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: LEONIDAS GAVIÃO ESCOBAR

CPF: 450.7**.*-04

RG: 5007*****8 SJTC/RS

1. DO OBJETO: 1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para Registro de Preço para Registro de Preço para futura aquisição de bens duráveis e não duráveis de utilização hospitalar, (medicamentos da farmácia básica, medicamentos hospitalares, injetáveis e medicamentos controlados), para atender as necessidades do Município de Magalhães de Almeida/MA., conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos. **1.1.1** – Este instrumento não obriga aos **ÓRGÃOS E ENTIDADES** a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES: 2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador. **2.2** – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

classificação. **2.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **2.4** – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **3.1** – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida - MA. **3.2** – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA ou Diário Oficial do Município. **3.3** – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde;

4. DO CONTRATO: **4.1** – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VL UNIT
Item 337	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINÊNCIA C/20UNID	CONFORT MAXI	200	PACOTE	R\$ 33,68
Item 340	AGULHA HIPODÉRMICA 20X5,5	MEDIX	3000 0	UNIDAD E	R\$ 0,22
Item 349	AGULHA P/RAQUI ANESTESIA Nº 27G	PROCARE	2000	UNIDAD E	R\$ 7,81
Item 354	ALGODÃO EM BOLA 95G	NATHY	1000	PACOTE	R\$ 11,33
Item 356	ALMOTOLIA BICO RETO INCOLOR 250ML	J. PROLAB	1000	FRASCO	R\$ 11,75
Item 361	ATADURA CREPE 20CMX3M C/12UNID	ORTOFEN	500	PACOTE	R\$ 17,61
Item 365	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 20CMX1,20M C/12UNID	ORTOFEN	400	PACOTE	R\$ 27,57
Item 367	ATADURA GESSADA 12CMX3M C/20UNID	ORTOFEN	200	PACOTE	R\$ 82,97
Item 368	ATADURA GESSADA 15CMX3M C/20UNID	ORTOFEN	200	PACOTE	R\$ 77,63
Item 375	BATERIA PARA APARELHO DE GLICEMIA (GLICOSÍMETRO) CR 2032 – 3V DE LITÍUM	ELGIN	200	UNIDAD E	R\$ 3,24
Item 378	BISTURI C/CABO PLÁSTICO Nº 21	MEDIX	2500	UNIDAD E	R\$ 0,68
Item 379	BISTURI C/CABO PLÁSTICO Nº 23	MEDIX	2000	UNIDAD E	R\$ 0,68
Item 382	BOLSA COLETORA DE URINA SIST ABERTO 1.200ML	MARKMED	2000	UNIDAD E	R\$ 11,96
Item 384	BOLSA PARA COLOSTOMIA 400G C/ PLACA INTEGRADA	CONVATECCONVATEC	2000	UNIDAD E	R\$ 15,20
Item 391	CATÉTER JELCO Nº 18	MEDIX	2500	UNIDAD E	R\$ 2,48
Item 398	CLOREXIDINA 2% ALCÓOLICA 1.000ML	RIOQUIMICA	300	LITRO	R\$ 67,63
Item 399	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1.000ML	RIOQUIMICA	200	LITRO	R\$ 63,03
Item 400	CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE 1.000ML	RIOQUIMICA	200	LITRO	R\$ 68,42
Item 411	COLETOR UNIVERSAL 80ML	J. PROLAB	6000	UNIDAD E	R\$ 1,50

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

Item 418	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO C/PRATA 10CMX10CM	CURATEC	100	UNIDAD E	R\$ 47,22
Item 419	CURATIVO CARVÃO ATIVADO C/PRATA 10,5CMX10,5CM	CURATEC	150	UNIDAD E	R\$ 34,18
Item 420	CURATIVO HIDROCOLÓIDE EXTRA FINO 10CMX10CM	CURATEC	150	UNIDAD E	R\$ 11,89
Item 426	DRENO DE PENROSE Nº 03 C/12UNID	WALTEX	25	PACOTE	R\$ 14,89
Item 427	DRENO DE PENROSE Nº 04 C/12UNID	WALTEX	25	PACOTE	R\$ 15,25
Item 431	EQUIPO P/TRANFUSÃO DE SANGUE	LAMEDID	1000	UNIDAD E	R\$ 14,48
Item 432	ESCOVA C/CLOREXIDINA 2%	RIOQUIMICARIOQUIMICA	1500	UNIDAD E	R\$ 4,77
Item 434	ESFIGMOMANÔMETRO C/ESTETO ADULTO	PREMIUM	50	UNIDAD E	R\$ 264,55
Item 446	FILME PARA RAIOS-X TAM: 35X43	FUJIFILM	40	CAIXA	R\$ 943,26
Item 450	FIO ALGODÃO Nº 3-0 C/AG CX/24UND	POINT SUTURE	60	CAIXA	R\$ 114,92
Item 453	FIO CATGUT CROMADO Nº 1-0 C/AG CX/24UND	POINT SUTURE	50	CAIXA	R\$ 268,70
Item 455	FIO CATGUT CROMADO Nº 3-0 C/AG CX/24UND	POINT SUTURE	40	CAIXA	R\$ 268,70
Item 457	FIO CATGUT CROMADO Nº 5-0 C/AG CX/24UND	POINT SUTURE	40	CAIXA	R\$ 268,70
Item 459	FIO CATGUT SIMPLES Nº 1-0 C/AG CX/24UND	POINT SUTURE	40	CAIXA	R\$ 273,03
Item 464	FIO KIT OBSTÉTRICO CROMADO Nº 0 C/AG CX/24UND	POINT SUTURE	100	CAIXA	R\$ 381,16
Item 468	FIO NYLON Nº 0 C/AG CX/24UND	POINT SUTURE	110	CAIXA	R\$ 111,71
Item 475	FIO NYLON Nº 5-0 C/AG CX/24UND	POINT SUTURE	60	CAIXA	R\$ 111,71
Item 484	FIO POLIPROPILENO Nº 2-0 C/AG CX/24UND	POINT SUTURE	40	CAIXA	R\$ 164,40
Item 489	FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30MM	CIEX	1200	ROLO	R\$ 14,19
Item 492	FIXADOR AUTOMÁTICO P/ RAIOS-X 38 LITROS	FUJIFILM	50	GALÃO	R\$ 976,43
Item 494	FORMOL LÍQUIDO 10% 1.000ML	PROC 9	80	FRASCO	R\$ 32,36
Item 495	FRALDA DESCART ADULTO TAM: EG	CONFORT	5000	PACOTE	R\$ 25,21
Item 497	FRALDA DESCART ADULTO TAM: M	CONFORT	2000	PACOTE	R\$ 23,46
Item 501	FRALDA DESCART INFANTIL TAM: M	CONFORT	500	PACOTE	R\$ 119,57
Item 507	GAZE TIPO QUEIJO 300G	KASMED	300	UNIDAD E	R\$ 48,31
Item 508	GAZE TIPO QUEIJO 400G	KASMED	300	UNIDAD E	R\$ 61,37

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

Item 510	GEL CONDUTOR INCOLOR P/ULTRASSON 5KG	FORTSAN	100	UNIDADE	R\$ 109,30
Item 518	KIT PAPANICOLAU TAM: P	VAGISPEC	1500	KIT	R\$ 8,81
Item 523	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	MEDIX	10000	UNIDADE	R\$ 0,87
Item 526	LÂMINAS P/MICROSCOPIA LISA LAPIDADA C/50	CRAL	400	CAIXA	R\$ 24,43
Item 527	LÂMINAS P/MICROSCOPIA LISA NAO LAPIDADA C/50	CRAL	400	CAIXA	R\$ 24,43
Item 531	LENÇOL HOSPITALAR 50X50CM	ORTOFEN	400	UNIDADE	R\$ 39,10
Item 533	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5	MEDIX	2500	PAR	R\$ 3,25
Item 534	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	MEDIX	5000	PAR	R\$ 3,25
Item 548	MALHA TUBULAR 20CMX15CM	ORTOFEN	150	UNIDADE	R\$ 27,43
Item 549	MANTA ALUMINIZADA 210CMX140CM EM POLIPROPILENO	RESGATE	250	UNIDADE	R\$ 20,16
Item 555	ÓCULOS P/FOTOTERAPIA, RECÉM-NASCIDO TAM: G	FANEM	300	UNIDADE	R\$ 22,99
Item 564	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM: 500MMX100M	HOSPFLEX	20	ROLO	R\$ 824,96
Item 565	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM: 50MMX100M	HOSPFLEX	40	ROLO	R\$ 79,24
Item 567	PAPEL P/ECG 215MMX30M	BIONET	80	ROLO	R\$ 89,46
Item 569	POVIDINE DEGERMANTE (PVPI) 1.000 ML	RIOQUIMICA	100	LITRO	R\$ 68,13
Item 574	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO AZUL	WILTEX	2500	UNIDADE	R\$ 0,69
Item 578	REANIMADOR MANUAL INFANTIL C/RESERVATÓRIO	AMBU	20	UNIDADE	R\$ 547,95
Item 581	SACO P/CADÁVER TAM: G	RESGATE	100	UNIDADE	R\$ 63,68
Item 583	SACO P/CADÁVER TAM: P	RESGATE	100	UNIDADE	R\$ 63,68
Item 590	SCALP Nº 27	MEDIX	5000	UNIDADE	R\$ 0,81
Item 595	SERINGA 05ML C/AGULHA 25X0,7	MEDIX	30000	UNIDADE	R\$ 1,11
Item 597	SERINGA 10ML C/AGULHA 25X0,7	MEDIX	35000	UNIDADE	R\$ 1,32
Item 598	SERINGA 10ML S/AGULHA	MEDIX	20000	UNIDADE	R\$ 1,19
Item 599	SERINGA 20ML C/AGULHA 25X0,7	MEDIX	35000	UNIDADE	R\$ 0,81
Item 606	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/BALÃO	MEDIX	150	UNIDADE	R\$ 11,59
Item	SONDA FOLLEY 2V Nº 22	MEDIX	30	UNIDADE	R\$

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

608	C/BALÃO			E	12,21
Item 610	SONDA FOLLEY 3V Nº 14 C/BALÃO	MEDIX	30	UNIDAD E	R\$ 10,85
Item 611	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 C/BALÃO	MEDIX	30	UNIDAD E	R\$ 11,09
Item 613	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	FOYOMED	100	UNIDAD E	R\$ 2,83
Item 614	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	FOYOMED	100	UNIDAD E	R\$ 2,99
Item 620	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	FOYOMED	100	UNIDAD E	R\$ 3,82
Item 623	SONDA URETRAL Nº 14	FOYOMED	2000	UNIDAD E	R\$ 1,85
Item 626	SONDA URETRAL Nº 8	FOYOMED	2000	UNIDAD E	R\$ 1,00
Item 627	SWAB VAGINAL E RETAL C/100 UNID	VACUPLAST	80	PACOTE	R\$ 93,00
Item 628	TAPETE SANITIZANTE HIGIÊNICO 60X40CM	TOK LIMP	30	UNIDAD E	R\$ 52,11
Item 630	TELA INORGÂNICA CIRÚRGICA TAM: 15CMX20CM	WALTEX	120	UNIDAD E	R\$ 120,10
Item 634	TERMÔMETRO HIGRÔMETRO P/CAIXA DE VACINAS	INCOTERM	100	UNIDAD E	R\$ 111,96
Item 639	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 6,5	MEDIX	150	UNIDAD E	R\$ 6,60
Item 642	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8,0	MEDIX	120	UNIDAD E	R\$ 6,60

5. DA ENTREGA: **5.1** – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente. **5.2** – O prazo máximo para entrega conforme termo de referencia, solicitado pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida - MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: **6.1** – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **6.2** – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **6.3** – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **6.4** – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **6.5** – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência; **6.6** – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **6.7** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **6.8** – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **6.9** – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; **6.10** – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: **7.1** – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados; **7.2** – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; **7.3** – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital; **7.4** – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto; **7.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; **7.6** – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado; **7.7** – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO: **8.1** – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável; **8.2** – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

especificado no Anexo I e sua proposta de preço. **8.3** – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas. **8.4** – Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **8.5** – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"; **8.6** – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: **9.1** – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado; **9.2** – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **9.3** – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la. **9.4** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação. **9.5** – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **10.1** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: **a)** Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços; **b)** Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do 78 da Lei 8.666/93; **c)** em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro; **d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; **f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima. **10.2** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata; **10.3** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA ou no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **10.4** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital; **10.5** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item; **10.6** – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida; **10.7** – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses: **a)** Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS: **11.1** – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES: **12.1** - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e § do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte: **a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento); **b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso; **12.2** – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Magalhães de Almeida, através da Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **12.3** – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades: **12.3.1** - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **12.3.2** - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Magalhães de Almeida, por prazo de até 02 (dois) anos, e, **12.3.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal; **12.4** – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Magalhães de Almeida solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei; **12.5** – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa; **12.6** – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Magalhães de Almeida; **12.7** – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Educação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Educação, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município; **12.8** – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIS: **13.1** – As infrações penais tipificadas na Lei 666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **14.1** – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: **15.1** – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **II** – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 054/2023 e seus anexos e as propostas das

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

licitantes classificadas. **III** – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO: 16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; **16.2** – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da **CONTRATANTE**, na forma do 60 da Lei 8.666/93. Magalhães de Almeida - MA, 06 de março de 2024.

Autor: Dicleuma Rocha Pinto

Código de identificação: 7dbacacf1dca0de7b029dccb6525ae3ca5762695

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 054/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023111082/2024 – CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de Magalhães de Almeida/MA.

Pelo presente instrumento, o Município de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000, Magalhães de Almeida – MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.988.976/0001-09, representado neste ato pelo gestor responsável o Sr. Francisco de Assis Aragão, CPF N.º 376.1**.***-00 e RG N.º 6.8**.*** SSP/SP, residente em Magalhães de Almeida/MA, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa **CON SAUDE EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.956.557/0001-54, com sede na Rua Hemetério Leitão, 6 – Parte I, – São Francisco, CEP: 65.076-420, na cidade de São Luis/MA, representada neste ato pelo Sr. **LUIZ MARQUES BARBOSA JUNIOR**, inscrito no CPF N.º 673.8**.***-04 e RG N.º 3*****3-8 GEJUSP/MA, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail diretoria@consausedist.com.br, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/19, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA BENEFICIÁRIA

NOME DA EMPRESA: CON SAUDE EIRELLI

CNPJ: 10.956.557/0001-54

ENDEREÇO: Rua Hemetério Leitão, 6 – Parte I, – São Francisco, Cep: 65.076-420, São Luis/MA.

TELEFONE: (98) 3227-4898 / 99114-2767

E-MAIL: diretoria@consausedist.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ MARQUES BARBOSA JUNIOR

CPF: 673.8**.***-04

RG: 3*****3-8 GEJUSP/MA

1. DO OBJETO: 1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para Registro de Preço para Registro de Preço para futura aquisição de bens duráveis e não duráveis de utilização hospitalar, (medicamentos da farmácia básica, medicamentos hospitalares, injetáveis e medicamentos controlados), para atender as necessidades do Município de Magalhães de Almeida/MA., conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos. **1.1.1** – Este instrumento não obriga aos **ÓRGÃOS E ENTIDADES** a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES: 2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador. **2.2** – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. **2.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **2.4** – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida - MA. **3.2** – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA ou Diário Oficial do Município. **3.3** – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde;

4. DO CONTRATO: 4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

tabela abaixo:

LOTE 1 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT
1	ACETILCISTEÍNA100MG/ML 3ML	AMPOLA	500	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 3,71
4	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	3.000	HIPOLABOR	R\$ 3,72
5	ÁGUA P/ INJEÇÃO 1000ML	FRASCO	360	EQUIPLEX	R\$ 14,81
10	AMPICILINA 1000MG	AMPOLA	1.500	BLAU	R\$ 7,46
15	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% + GLICOSE - NEOCAÍNA PESADA 4ML	AMPOLA	560	HIPOLABOR	R\$ 19,99
21	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	AMPOLA	3.000	HYPOFARMA	R\$ 4,01
26	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMPOLA	2.000	SAMTEC	R\$ 1,07
44	GLICONATO CÁLCIO 10% 10ML	AMPOLA	1.000	HALEX ISTAR	R\$ 3,95
47	HEPARINA 5000UI 0,25ML SUBCUTÂNEO	AMPOLA	500	CRISTALIA	R\$ 20,34
48	HEPARINA 5000UI 5ML	AMPOLA	500	BLAU	R\$ 42,43
52	HIDROXIZINA, CLORIDRATO 2MG/ML 120ML	FRASCO	400	GERMED	R\$ 4,24
54	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 10ML	FRASCO	300	ELI LILLY	R\$ 20,01
55	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML 10ML	FRASCO	300	NORDISK	R\$ 20,01
57	DIETA ENTERAL INDUSTRIALIZADA HIPERPROTEÍCA E HIPERCALÓRICA COM DENSIDADE CALÓRICA ELEVADA(MINIMO 1,5KCAL/ML) COM ADIÇÃO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS E BAIXA OSMOLARIDADE/ 1000 ML	UNIDADE	100	NESTLE	R\$ 104,00
59	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML	FRASCO	480	CRISTALIA	R\$ 36,29
63	MANITOL 20% 250ML	AMPOLA	240	FARMACE	R\$ 13,49
67	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	500	CRISTALIA	R\$ 9,98
69	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG 2ML	AMPOLA	150	HYPOFARMA	R\$ 33,16
71	OCITOCINA 5UI/ML 1ML	AMPOLA	1.200	BLAU	R\$ 4,92
75	OXACILINA 500MG	AMPOLA	3.000	BLAU	R\$ 2,46

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

76	OXIBUTINA, CLORIDRATO 1MG/ML 120ML	FRASCO	200	EMS	R\$ 21,34
82	PIPERACILINA+TAZOBACTAN 4,5G	AMPOLA	200	AUROBINDO	R\$ 21,60
83	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50MG/ML +DIMENIDRINATO 25MG/ML - 20ML (DRAMIN B6)	FRASCO	500	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 14,16
84	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50MG/ML + DIMENIDRINATO 50MG/ML - IV (DRAMIN B6)	AMPOLA	500	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 7,44
89	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRASCO	2.500	FRESENIUS	R\$ 7,94
91	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FRASCO	2.200	FRESENIUS	R\$ 11,66
92	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRASCO	1.800	FRESENIUS	R\$ 7,89
94	SORO RINGER C/LACTATO 500ML	FRASCO	1.800	HALEX ISTAR	R\$ 12,39
95	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRASCO	1.800	EQUIPLEX	R\$ 11,17
96	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA 125MG	AMPOLA	360	FRESENIUS	R\$ 17,60
97	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA 500MG	AMPOLA	120	FRESENIUS	R\$ 27,82
98	SULBACTAM + AMPICILINA 1,5G	AMPOLA	50	FRESENIUS	R\$ 11,17
99	SULFATO MAGNÉSIO 10% 10ML	AMPOLA	100	SAMTEC	R\$ 3,45
101	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	FRASCO	240	GRANADO	R\$ 7,39
105	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML 1ML	FRASCO	200	HIPOLABOR	R\$ 1,64
107	VANCOMICINA, CLORIDRATO 1000MG	FRASCO	200	ANTIBIOTICOS	R\$ 6,40

LOTE 2 - PSICOTRÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT
109	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDO	2.000	BIOLAB	R\$ 1,23
111	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML 100ML	FRASCO	200	ABBOTT	R\$ 7,02
114	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	8.000	TEUTO	R\$ 0,39
115	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	5.000	TEUTO	R\$ 0,61
116	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG	COMPRIMIDO	5.000	EMS	R\$ 0,80
118	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	7.000	TEUTO	R\$

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

					0,74
120	CLONAZEPAN 0,5MG	COMPRIMIDO	1.000	RANBAXY	R\$ 0,15
121	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GTS 20ML	FRASCO	250	HIPOLABOR	R\$ 3,72
122	CLONAZEPAN 2MG	COMPRIMIDO	800	PHARLAB	R\$ 0,15
123	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO (KETAMIN) 2ML 50MG/ML	AMPOLA	50	CRISTALIA	R\$ 141,79
124	DIAZEPAN 10MG	COMPRIMIDO	10.000	LEGRAND	R\$ 0,34
125	CARBIDOPA+LEVODOPA25MG / 250MG COMP.	UNIDADE	1.000	TEUTO	R\$ 2,16
128	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	7.000	CRISTALIA	R\$ 0,58
129	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML 5ML	AMPOLA	200	HYPOFARMA	R\$ 5,20
131	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AMPOLA	100	TEUTO	R\$ 29,36
133	LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMP.	UNIDADE	6.000	CRISTALIA	R\$ 0,85
137	DIAZEPAN 5MG	COMPRIMIDO	4.000	LEGRAND	R\$ 0,30
138	EFEDRINA 50MG/ML 1ML	AMPOLA	50	CRISTALIA	R\$ 12,54
139	ESCITALOPRAN 10MG	COMPRIMIDO	1.000	SANDOZ	R\$ 4,60
142	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	500	TEUTO	R\$ 0,54
146	FENTANILA, CITRATO 50MCG/ML 2ML	AMPOLA	300	HIPOLABOR	R\$ 10,87
147	FENTANILA, CITRATO 50MCG/ML 5ML	AMPOLA	200	HIPOLABOR	R\$ 12,34
148	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	10.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,20
149	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	5.000	JANSSEN	R\$ 0,31
152	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	FRASCO	100	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 10,49
153	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML FRASCO 20ML GTS	FRASCO	100	CRISTALIA	R\$ 13,37
155	MIDAZOLAN 15MG	COMPRIMIDO	200	SANOFI	R\$ 3,86
156	MIDAZOLAN 5MG/ML 10ML	AMPOLA	100	HIPOLABOR	R\$ 8,95
157	MIDAZOLAN 5MG/ML 5ML	AMPOLA	100	HIPOLABOR	R\$ 14,13
158	MIDAZOLAN 5MG/ML GTS 10ML	FRASCO	100	TEUTO	R\$ 24,83
160	MORFINA 10MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	300	HIPOLABOR	R\$ 7,61
161	NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	250	EUROFARMA	R\$

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

					0,60
162	NORTRIPTILINA 50MG	COMPRIMIDO	250	RANBAXY	R\$ 0,75
163	NORTRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	250	RANBAXY	R\$ 4,25
165	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	10.000	TEUTO	R\$ 0,33
167	PROPOFOL 10MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	50	FRESENIUS	R\$ 34,14
169	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30ML	FRASCO	300	PRATI	R\$ 26,53
171	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	3.000	PRATI	R\$ 1,02
173	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	500	GEOLAB	R\$ 0,96
175	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	1.000	EUROFARMA	R\$ 2,05
176	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	1.000	EUROFARMA	R\$ 2,35

LOTE 3 - FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT
178	ACEBROFILINA 10MG/ML XPE ADULTO 120ML	FRASCO	2.000	PRATI	R\$ 8,42
181	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML - XPE ADULTO 120ML	FRASCO	1.500	TEUTO	R\$ 15,58
182	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	20.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,30
186	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	10.000	VITAMEDIC	R\$ 2,09
187	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	15.000	BAYER	R\$ 0,86
193	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400G	POTE	400	PRATI	R\$ 66,83
194	SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML GTS 30ML	FRASCO	2.400	BELFAR	R\$ 1,64
195	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	3.000	PHARLAB	R\$ 0,38
196	ACICLOVIR CREME 50MG 10G	BISNAGA	500	LEGRAND	R\$ 9,16
197	ÁCIDOACETILSALICÍLICO(AAS) - ADULTO 500MG	COMPRIMIDO	30.000	EMS	R\$ 0,29
203	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10ML	FRASCO	6.000	TEUTO	R\$ 2,46
206	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML - ADULTO XPE 100ML	FRASCO	4.000	NATIVITA	R\$ 6,49

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

208	AMOXICILINA + CLAVULANATO 400MG+57MG/5ML 70ML	FRASCO	440	SANDOZ	R\$ 21,30
211	AMPICILINA 250MG/5ML 60ML	FRASCO	1.200	PRATI	R\$ 7,19
213	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	12.000	PRATI	R\$ 0,27
221	BENZOMETRONIDAZOL 4% 40MG/ML 100ML	FRASCO	360	PRATI	R\$ 18,38
223	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML GTS 20ML	FRASCO	800	HIPOLABOR	R\$ 2,61
224	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	500	PRATI	R\$ 4,46
225	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML(BUSCOPAMSIMPLES) GTS 20ML	FRASCO	600	TEUTO	R\$ 7,21
227	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10MG/ML 6,67MG+333,4MG/ML (BUSCOPAM COMPOSTO) GTS 20ML	FRASCO	600	BELFAR	R\$ 11,90
229	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDO	50.000	PRATI	R\$ 0,20
230	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	1.500	EMS	R\$ 0,22
231	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	1.500	EMS	R\$ 0,22
232	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	30.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,61
233	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML	FRASCO	1.200	ABL	R\$ 8,61
236	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	16.000	PRATI	R\$ 0,74
237	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	2.400	RANBAXY	R\$ 0,56
239	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	5.000	PRATI	R\$ 0,46
240	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	24.000	TEUTO	R\$ 0,55
242	DEXAMETASONA, ACETATO 0,5MG/5ML ELIXIR 100ML	FRASCO	1.200	FARMACE	R\$ 4,01
247	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GTS 20ML	FRASCO	700	CIMED	R\$ 8,78
249	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	10.000	PHARLAB	R\$ 0,47
250	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	COMPRIMIDO	600	EMS	R\$ 0,36
251	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUB LINGUAL 5MG	COMPRIMIDO	600	EMS	R\$ 0,36
253	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	24.000	PRATI	R\$ 0,34
254	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML	FRASCO	180	SANOFI	R\$ 10,96
255	DOXICICLINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	1.000	PHARLAB	R\$

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

	100MG				1,42
259	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	3.000	EMS	R\$ 0,47
261	FLORAX ADULTO - SACCHAROMYCESCEREVISAE 100.000.000UI 5ML	FRASCO	580	INFAN	R\$ 11,17
263	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	3.000	MEDQUIMICA	R\$ 1,44
268	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	30.000	TEUTO	R\$ 0,16
269	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% + MAGNÉSIO 4% 100ML	FRASCO	600	AIRELA	R\$ 6,82
270	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% 100ML	FRASCO	1.000	AIRELA	R\$ 4,70
272	IBUPROFENO 50MG GTS 30ML	FRASCO	800	GEOLAB	R\$ 3,85
275	ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMIDO	500	EUROFARMA	R\$ 1,22
276	LACTULOSE XPE 667MG/5ML 120ML	FRASCO	600	NATURELIFE	R\$ 22,39
278	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20MG/G 2% GELÉIA 30G	BISNAGA	1.500	HIPOLABOR	R\$ 8,66
281	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	COMPRIMIDO	40.000	PRATI	R\$ 0,60
284	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	FRASCO	2.400	GEOLAB	R\$ 3,50
285	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	75.000	PRATI	R\$ 0,23
288	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	20.000	EMS	R\$ 2,14
289	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	10.000	BELFAR	R\$ 0,34
294	MICONAZOL, NITRATO 2% CR DERMAT 28G	BISNAGA	1.200	PRATI	R\$ 7,13
299	NIFEDIPINO 20MG RETARD	COMPRIMIDO	10.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,34
302	NISTATINA CR VAG C/10APLIC 50G	BISNAGA	1.500	PRATI	R\$ 12,46
304	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	480	MEDQUIMICA	R\$ 0,74
321	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27,5G	ENVELOPE	2.400	NATULAB	R\$ 1,84
322	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	3.400	PRATI	R\$ 2,57
323	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	35.000	PRATI	R\$ 0,46
328	SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMIDO	25.000	THEODORO	R\$ 2,58
332	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (800MG+160MG)	COMPRIMIDO	15.000	PRATI	R\$ 0,67
333	SULFATO FERROSO 25MG/ML XPE 100ML	FRASCO	6.000	BELFAR	R\$ 5,90

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

LOTE 4 - MATERIAIS DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT
336	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100UNID	PACOTE	600	THEOTO	R\$ 11,80
338	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	500	FORTSAN	R\$ 27,82
341	AGULHA HIPODÉRMICA 25X6	UNIDADE	20.000	SOLIDOR	R\$ 0,20
345	AGULHA HIPODÉRMICA 30X8	UNIDADE	20.000	SOLIDOR	R\$ 0,20
347	AGULHA P/RAQUI ANESTESIA Nº 25G	UNIDADE	2.000	SOLIDOR	R\$ 7,19
348	AGULHA P/RAQUI ANESTESIA Nº 26G	UNIDADE	2.000	SOLIDOR	R\$ 7,19
351	ÁLCOOL ETÍLICO 92% 1.000ML	LITRO	500	START	R\$ 13,65
352	ÁLCOOL ETÍLICO 96% 1.000ML	LITRO	450	START	R\$ 14,09
353	ÁLCOOL GEL 500G	FRASCO	1.200	SOL	R\$ 10,46
357	ALMOTOLIA BICO RETO INCOLOR 500ML	FRASCO	1.000	J PROLAB	R\$ 11,75
359	ATADURA CREPE 12CMX3M C/12UNID	PACOTE	500	TEXCARE	R\$ 9,93
360	ATADURA CREPE 15CMXCM C/12UNID	PACOTE	500	TEXCARE	R\$ 10,99
362	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 10CMX1,20M C/12UNID	PACOTE	400	MEDIHOUSE	R\$ 10,68
363	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 12CMX1,20M C/12UNID	PACOTE	400	MEDIHOUSE	R\$ 16,11
366	ATADURA GESSADA 10CMX3M C/20UNID	PACOTE	200	ORTOFEN	R\$ 53,90
369	ATADURA GESSADA 20CMX3M C/20UNID	PACOTE	200	ORTOFEN	R\$ 79,84
370	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA C/100UNID	CAIXA	200	G-TECH	R\$ 45,71
371	AVENTAL MANGA LONGA TNT GRAMATURA Nº 20	UNIDADE	2.000	ANÁPOLIS HOSPITALAR	R\$ 5,51
373	AVENTAL MANGA LONGA TNT GRAMATURA Nº 40	UNIDADE	2.000	ANÁPOLIS HOSPITALAR	R\$ 10,38
376	BISTURI C/CABO PLÁSTICO Nº 12	UNIDADE	2.000	LABOR IMPORT	R\$ 0,62
377	BISTURI C/CABO PLÁSTICO Nº 15	UNIDADE	2.000	LABOR IMPORT	R\$ 0,62

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

380	BISTURI C/CABO PLÁSTICO Nº 24	UNIDADE	2.500	LABOR IMPORT	R\$ 0,62
381	BOBINA PAPEL P/ELETCARDIOGRAMA 216MMX30M	UNIDADE	100	DARU	R\$ 96,84
383	BOLSA COLETORA DE URINA SIST FECHADO 2.000ML	UNIDADE	2.000	BIOBASE	R\$ 11,03
386	CAMPOOPERATÓRIO23X25CM C/50UNID	PACOTE	250	AMERICA	R\$ 61,17
387	CAMPOOPERATÓRIO25X28CM C/5UNID	PACOTE	500	AMERICA	R\$ 9,67
389	CATÉTER JELCO Nº 14	UNIDADE	1.500	TKL	R\$ 2,07
390	CATÉTER JELCO Nº 16	UNIDADE	2.000	TKL	R\$ 2,26
395	CATÉTER TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	3.000	MARKMED	R\$ 2,43
396	CATÉTER TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE	2.000	MARKMED	R\$ 2,48
397	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UNIDADE	2.000	SR	R\$ 3,21
401	COLAR CERVICAL TAM: G	UNIDADE	100	SS RESGATES	R\$ 57,57
402	COLAR CERVICAL TAM: M	UNIDADE	100	SS RESGATES	R\$ 57,57
403	COLAR CERVICAL TAM: P	UNIDADE	100	SS RESGATES	R\$ 57,57
404	COLAR CERVICAL TAM: PP	UNIDADE	100	SS RESGATES	R\$ 57,57
405	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO C/10UNID	PACOTE	1.200	CRAL	R\$ 1,07
406	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO C/10UNID	PACOTE	1.200	CRAL	R\$ 1,07
409	COLETOR PERFURO CORTANTE 3L	UNIDADE	2.000	DESCARBOX	R\$ 11,44
412	COMADRE PLÁSTICA 1.800ML	UNIDADE	150	CENTERPLAS	R\$ 44,01
413	COMADRE PLÁSTICA 2.500ML	UNIDADE	150	CENTERPLAS	R\$ 46,53
421	CURATIVO REDONDO ANTISSEPTICO PARA COLETA DE SANGUE C/500 UNID	CAIXA	100	LABOR IMPORT	R\$ 63,37
422	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS 5 LITROS	UNIDADE	50	FORTSAN	R\$ 352,45
423	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 5 LITROS	UNIDADE	30	FORTSAN	R\$ 367,57
424	DRENO DE PENROSE Nº 01 C/12UNID	PACOTE	30	MADEITEX	R\$ 12,40
425	DRENO DE PENROSE Nº 02 C/12UNID	PACOTE	30	MADEITEX	R\$ 13,04
428	ELETRODOP/MONITORIZAÇÃO DESCART ECG C/500UNID	CAIXA	150	SOLIDOR	R\$ 52,85
435	ESFIGMOMANÔMETRO	UNIDADE	50	PREMIUM	R\$ 264,50

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

	C/ESTETO INFANTIL				
438	ESPECÚLO VAGINAL TAM: G	UNIDADE	3.000	VAGISPEC	R\$ 4,58
441	FILME P/ULTRASOM UPP-110S	UNIDADE	90	SHALON	R\$ 240,92
447	FIO ALGODÃO Nº 0 C/AG CX/24UND	CAIXA	60	SHALON	R\$ 105,92
448	FIO ALGODÃO Nº 1-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	60	SHALON	R\$ 105,92
449	FIO ALGODÃO Nº 2-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	60	SHALON	R\$ 105,92
451	FIO ALGODÃO Nº 4-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	50	SHALON	R\$ 105,92
452	FIO CATGUT CROMADO Nº 0 C/AG CX/24UND	CAIXA	50	SHALON	R\$ 247,66
454	FIO CATGUT CROMADO Nº 2-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	50	SHALON	R\$ 247,66
456	FIO CATGUT CROMADO Nº 4-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	40	SHALON	R\$ 247,66
458	FIO CATGUT SIMPLES Nº 0 C/AG CX/24UND	CAIXA	40	SHALON	R\$ 251,65
460	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	40	SHALON	R\$ 251,65
461	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	50	SHALON	R\$ 251,65
462	FIO CATGUT SIMPLES Nº 4-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	50	SHALON	R\$ 251,65
463	FIO CATGUT SIMPLES Nº 5-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	50	SHALON	R\$ 251,65
465	FIO KIT OBSTÉTRICO CROMADO Nº 2-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	100	SHALON	R\$ 351,32
466	FIO KIT OBSTÉTRICO SIMPLES Nº 0 C/AG CX/24UND	CAIXA	100	SHALON	R\$ 351,32
467	FIO KIT OBSTÉTRICO SIMPLES Nº 2-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	60	SHALON	R\$ 351,32
469	FIO NYLON Nº 1-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	110	SHALON	R\$ 102,97
470	FIO NYLON Nº 10-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	60	SHALON	R\$ 102,97
471	FIO NYLON Nº 10-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	60	SHALON	R\$ 102,97
476	FIO NYLON Nº 6-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	60	SHALON	R\$ 102,97
477	FIO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 0 C/AG CX/24UND	CAIXA	50	SHALON	R\$ 417,19
478	FIO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 1-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	60	SHALON	R\$ 417,19
479	FIO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 2-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	50	SHALON	R\$ 417,19
480	FIO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 3-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	50	SHALON	R\$ 417,19
481	FIO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 4-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	50	SHALON	R\$ 151,53

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

482	FIO POLIPROPILENO Nº 0 C/AG CX/24UND	CAIXA	60	SHALON	R\$ 151,53
485	FIO POLIPROPILENO Nº 3-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	50	SHALON	R\$ 151,53
486	FIO SEDA Nº 0 C/AG CX/24UND	CAIXA	100	SHALON	R\$ 114,84
487	FIO SEDA Nº 1-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	100	SHALON	R\$ 114,84

LOTE 5 - MATERIAIS DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT
498	FRALDA DESCART ADULTO TAM: P	PACOTE	2.000	MASTER CARE	R\$ 20,10
499	FRALDA DESCART INFANTIL TAM: G	PACOTE	600	MASTER CARE	R\$ 110,21
500	FRALDA DESCART INFANTIL TAM: GG	PACOTE	500	MASTER CARE	R\$ 110,21
502	FRALDA DESCART INFANTIL TAM: P	PACOTE	500	MASTER CARE	R\$ 110,21
503	FRASCO P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UNIDADE	2.000	BIOBASE	R\$ 2,42
504	FRASCO P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500ML	UNIDADE	2.000	BIOBASE	R\$ 2,90
505	GARROTE ADULTO C/TRAVA	UNIDADE	200	PREMIUM	R\$ 10,94
506	GARROTE INFANTIL C/TRAVA	UNIDADE	200	PREMIUM	R\$ 10,94
509	GAZE TIPO QUEIJO 500G	UNIDADE	300	KASMED	R\$ 70,69
511	GEL PARA ULTRASSON 1KG	FRASCO	120	FORTSAN	R\$ 24,75
512	GEL PARA ULTRASSON 300G	FRASCO	150	FORTSAN	R\$ 19,96
513	GLICOSÍMETRO APARELHO	UNIDADE	300	ON CALL PUS	R\$ 68,21
514	KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	150	G-TECH	R\$ 44,87
515	KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	100	G-TECH	R\$ 44,87
517	KIT PAPANICOLAU TAM: M	KIT	1.500	VAGISPEC	R\$ 8,22
519	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	UNIDADE	2.500	LABOR IMPORT	R\$ 0,62
520	LÂMINA DE BISTURI Nº 21	UNIDADE	3.500	SOLIDOR	R\$ 0,74
521	LÂMINA DE BISTURI Nº 22	UNIDADE	8.000	SOLIDOR	R\$ 0,67

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

522	LÂMINA DE BISTURI Nº 23	UNIDADE	6.000	SOLIDOR	R\$ 0,74
524	LÂMINAS P/MICROSCOPIA FOSCA LAPIDADA C/50	CAIXA	500	SOLIDOR	R\$ 26,54
525	LÂMINAS P/MICROSCOPIA FOSCA NAO LAPIDADA C/50	CAIXA	500	SOLIDOR	R\$ 24,52
528	LANCETA P/LANCETADOR C/100UND	CAIXA	400	G-TECH	R\$ 12,51
529	LANCETA P/LANCETADOR C/100UND AUTOMATICO	CAIXA	300	G-TECH	R\$ 48,60
530	LENÇOL DESCARTÁVEL 2,00 X 0,90CM COM ELÁSTICO	PACOTE	500	DESCARPACK	R\$ 5,05
532	LENÇOL HOSPITALAR 70X50CM	UNIDADE	300	PLUMAX	R\$ 41,63
536	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	2.500	DESCARPACK	R\$ 2,99
537	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5	PAR	2.500	DESCARPACK	R\$ 2,99
538	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: G C/100UND	CAIXA	1.000	INOVEN	R\$ 53,30
541	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: PP C/100UND	CAIXA	1.000	INOVEN	R\$ 53,30
542	MACACÃO TIPO TYVEK TAM: G	UNIDADE	40	DIVISEG	R\$ 54,29
543	MACACÃO TIPO TYVEK TAM: GG	UNIDADE	40	DIVISEG	R\$ 54,29
544	MACACÃO TIPO TYVEK TAM: M	UNIDADE	40	DIVISEG	R\$ 54,29
545	MACACÃO TIPO TYVEK TAM: P	UNIDADE	30	DIVISEG	R\$ 54,29
546	MALHA TUBULAR 10CMX15CM	UNIDADE	150	ORTOFEN	R\$ 25,28
547	MALHA TUBULAR 15CMX15CM	UNIDADE	150	ORTOFEN	R\$ 25,28
550	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF-2 KN95	UNIDADE	3.000	KASMED	R\$ 2,33
552	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UNIDADE	500	SUPERMEDY	R\$ 9,79
553	ÓCULOS P/FOTOTERAPIA, RECÉM- NASCIDO TAM: M	UNIDADE	350	RS MEDICAL	R\$ 21,19
554	ÓCULOS P/FOTOTERAPIA, RECÉM- NASCIDO TAM: P	UNIDADE	300	RS MEDICAL	R\$ 21,19
556	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA 100ML	FRASCO	240	MAQUIRA	R\$ 50,41
557	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO	UNIDADE	50	MULTILASER	R\$ 188,31
558	PAPAGAIO PLÁSTICO C/TAMPA 1.000ML	UNIDADE	200	SUPERMEDY	R\$ 25,24
559	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM: 100MMX100M	ROLO	80	HARBO MEDICAL	R\$ 153,62
561	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM: 200MMX100M	ROLO	60	HARBO MEDICAL	R\$ 307,20

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

562	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM: 300MMX100M	ROLO	60	HARBO MEDICAL	R\$ 460,82
563	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM: 400MMX100M	ROLO	60	HARBO MEDICAL	R\$ 614,41
566	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM: 80MMX100M	ROLO	50	HARBO MEDICAL	R\$ 109,47
568	PAPEL TOALHA C/1.000FLS	PACOTE	150	FIBRA	R\$ 34,55
570	POVIDINE TÓPICO FRASCO (PVPI) 1.000 ML	LITRO	100	VIC PHARMA	R\$ 58,26
571	PRESERVATIVO LUBRIFICADO NÃO	UNIDADE	4.000	BLOWTEX	R\$ 0,61
573	PROTETOR TRANSPARENTE FACIAL (FACE SHIELD)	UNIDADE	300	LEDAN	R\$ 12,31
575	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO BRANCA	UNIDADE	2.500	ADLIN	R\$ 0,64
576	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ROSA	UNIDADE	2.500	ADLIN	R\$ 0,64
577	REANIMADOR MANUAL ADULTO C/RESERVATÓRIO	UNIDADE	20	AL EQUIPAMENTOS	R\$ 505,05
579	REANIMADOR MANUAL NEONATAL C/RESERVATÓRIO	UNIDADE	20	AL EQUIPAMENTOS	R\$ 505,05
580	REVELADOR AUTOMÁTICO P/ RAIOS-X 38 LITROS	GALÃO	30	IBF	R\$ 1.252,07
582	SACO P/CADÁVER TAM: M	UNIDADE	100	RESGATE SP	R\$ 58,69
584	SACO P/LIXO HOSPITALAR 100LTS C/100UNID	PACOTE	150	RAVA	R\$ 137,09
585	SACO P/LIXO HOSPITALAR 50LTS C/100UNID	PACOTE	150	RAVA	R\$ 128,78
588	SCALP Nº 23	UNIDADE	8.000	MEDIX	R\$ 0,62
589	SCALP Nº 25	UNIDADE	7.000	SOLIDOR	R\$ 0,72
594	SERINGA 03ML S/AGULHA	UNIDADE	20.000	SR	R\$ 0,52
601	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 C/BALÃO	UNIDADE	200	SOLIDOR	R\$ 8,83
602	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 C/BALÃO	UNIDADE	200	SOLIDOR	R\$ 9,67
603	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 C/BALÃO	UNIDADE	400	SOLIDOR	R\$ 9,67
607	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 C/BALÃO	UNIDADE	100	CIRUTI	R\$ 10,97
609	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 C/BALÃO	UNIDADE	30	CIRUTI	R\$ 11,33
612	SONDA FOLLEY 3V Nº 24 C/BALÃO	UNIDADE	30	CIRUTI	R\$ 10,68
615	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNIDADE	100	MARK MED	R\$ 2,84

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

616	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	UNIDADE	100	MARK MED	R\$ 2,93
617	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UNIDADE	100	MARK MED	R\$ 3,03
618	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	UNIDADE	100	MARK MED	R\$ 3,17
619	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	UNIDADE	100	MARK MED	R\$ 3,29
624	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	3.000	MARK MED	R\$ 2,61
625	SONDA URETRAL Nº 6	UNIDADE	3.000	MARK MED	R\$ 0,85
629	TELA INORGÂNICA CIRÚRGICA TAM: 15CMX15CM	UNIDADE	120	VENKURI	R\$ 110,69
631	TELA INORGÂNICA CIRÚRGICA TAM: 26CMX36CM	UNIDADE	150	VENKURI	R\$ 110,69
632	TELA INORGÂNICA CIRÚRGICA TAM: 30,5CMX30,5CM	UNIDADE	150	VENKURI	R\$ 110,69
633	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	300	G-TECH	R\$ 14,42
635	TERMÔMETRO INFRA VERMELHO DIGITAL	UNIDADE	70	MULTILASER	R\$ 193,04
636	TORNEIRINHA DE 3 VIAS	UNIDADE	1.000	TKL	R\$ 1,43
638	TUBO DE ENSAIO – VIDRO 5ML	UNIDADE	10.000	SOLIDOR	R\$ 0,78
641	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7,5	UNIDADE	120	SOLIDOR	R\$ 6,08
645	UMIDIFICADOR PLÁSTICO PARA OXIGÊNIO 250M	UNIDADE	50	PROTEC	R\$ 45,92
646	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	UNIDADE	45	PROTEC	R\$ 752,76
647	VASELINA LÍQUIDA 1.000ML	LITRO	100	VIC PHARMA	R\$ 52,41

5. DA ENTREGA: **5.1** – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente. **5.2** – O prazo máximo para entrega conforme termo de referencia, solicitado pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida - MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: **6.1** – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **6.2** – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **6.3** – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **6.4** – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **6.5** – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência; **6.6** – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **6.7** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **6.8** – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **6.9** – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; **6.10** – O atraso na execução

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

cabará penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: **7.1** – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados; **7.2** – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; **7.3** – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital; **7.4** – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto; **7.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; **7.6** – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado; **7.7** – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO: **8.1** – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável; **8.2** – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço. **8.3** – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas. **8.4** – Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **8.5** – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"; **8.6** – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: **9.1** – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado; **9.2** – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **9.3** – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la. **9.4** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação. **9.5** – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **10.1** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: **a)** Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços; **b)** Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do 78 da Lei 8.666/93; **c)** em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro; **d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; **f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima. **10.2** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata; **10.3** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA ou no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **10.4** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital; **10.5** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item; **10.6** – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida; **10.7** – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses: **a)** Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS: **11.1** – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES: **12.1** - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e § do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte: **a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento); **b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso; **12.2** – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Magalhães de Almeida, através da Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **12.3** – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades: **12.3.1** - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **12.3.2** - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Magalhães de Almeida, por prazo de até 02 (dois) anos, e, **12.3.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal; **12.4** – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Magalhães de Almeida solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei; **12.5** – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa; **12.6** – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Magalhães de Almeida; **12.7** – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Educação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Educação, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município; **12.8** – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIIS: 13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **II** – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 054/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas. **III** – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO: 16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; **16.2** – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da **CONTRATANTE**, na forma do 60 da Lei 8.666/93. Magalhães de Almeida - MA, 06 de março de 2024.

Autor: Digleuma Rocha Pinto

Código de identificação: 8800a45c0876cb67b6d9ef32b3768ca03b31f81d

PORTARIA N.º 024/2024 – SEMECTI

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA-MA”.

O Sr. Maélio César Freitas dos Santos, Secretário Municipal de Educação do Município de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do município e, Regime Jurídico Único do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder Licença Sem Vencimento a pedido ao servidor **WELLINGTON FONTENELE VIEIRA**, ocupante de cargo de Professor, do quadro de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art.º 73 da lei nº 236/98, Regime Jurídico Único.

Parágrafo – Único: A Licença Sem Vencimento refere-se ao período de aquisição dos meses de MARÇO À DEZEMBRO de 2024, que será gozada do dia 06 de março de 2024 ao dia 31 de dezembro de 2024, voltando dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Magalhães de Almeida - MA, 06 de março de 2024. MAÉLIO CÉSAR FREITAS DOS SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Registra-se e publique-se

Autor: Digleuma Rocha Pinto

Código de identificação: 8d83e4cc97e09705b68e181e9d2aeedb13f8b517

Diário Oficial do Município Prefeitura de Magalhães de Almeida



Raimundo Nonato Carvalho

Prefeito

Rafael Santos Silva

Vice-Prefeito

Digleuma Rocha Pinto - PORTARIA N.º 023/2024 - GAB

Responsável técnico

prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br

E-mail para contato

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br>

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Rua Manoel Pires de Castro, 279, Magalhães de Almeida - Ma, Cep: 65.560-000

Contato: (98) 3483-1122

Instituído pela Lei Municipal nº 490/2017 de 29 de Setembro de 2017

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/autenticacao/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

A Prefeitura de Magalhães de Almeida dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial-do-municipio/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil